



PROCESSO Nº 007/2020

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI nº 005 de 24 de janeiro de 2020.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

30 DE JANEIRO DE 2020.

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RABELO
VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo, que Eleva o evento carnavalesco "CHARANGA DE SEU LEUZIM à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do município de Tabuleiro do Norte – Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 003/2020.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

30/01/2020

SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, 24 de janeiro de 2020.

À

Exm^a. Senhora

Ver. **CLENILDA CHAVES APRIGIO**

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	PROTOCOLADO Sob Nº 4306
Tab. do Norte 27/01/2020 às 08h , e 51 min	
Responsável:	

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o incluso Projeto de Lei, que eleva o evento carnavalesco “*CHARANGA DE SEU LEUZIM*” à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do Município de Tabuleiro do Norte – Estado do Ceará.

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

A Unesco define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

O Patrimônio Imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

No que concerne a proposição em tela, justifica-se por ser a “Charanga de Seu Leuzim” um evento de diversão pré-carnavalesco que já existe há mais de 12 anos e se caracteriza pela apresentação de marchinhas carnavalescas tradicionais, que fizeram muito sucesso em outras épocas e que continuam até hoje vivos na memória dos foliões.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Esse evento de repercussão regional congrega milhares de pessoas de todas as idades e condições sociais e percorre, nas noites das quatro sextas-feiras que antecedem o carnaval, as ruas do centro histórico da cidade de Tabuleiro do Norte, em um grande desfile de alegria, com as músicas puxadas por uma bandinha instrumental tradicional, animando participantes e espectadores nas ruas, praças e calçadas.

Ressalte-se que a realização da “Charanga de Seu Leuzim” é uma iniciativa voluntária e despretensiosa de cidadãos locais, com apoio do poder público local, em busca apenas de uma alegria sadia e coletiva, sem quaisquer fins lucrativos ou financeiros de pessoas ou grupos e que por isso, enquanto existir, terá justo merecimento à sua elevação a patrimônio cultural imaterial de nossa cidade.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 005/2020,

DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Eleva o evento carnavalesco “CHARANGA DE SEU LEUZIM” à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento de diversão pré-carnavalesco organizado anualmente em nosso Município e conhecido como “CHARANGA DE SEU LEUZIM”, assim como as suas respectivas manifestações artísticas e culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal, elevada à condição de patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de janeiro de 2020.

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal



Histórico - Charanga de Seu Leuzim

Ao observar como os blocos carnavalescos existentes em Tabuleiro do Norte-CE, se apresentavam nas ruas da cidade no ano de 2007, o Sr. Raimundo Claudino, na época Secretário Municipal de Cultura, tem suas primeiras inspirações acerca do que hoje conhecemos como Charanga de Seu Leuzim. E, em diálogo com Sr. José Cláudio (conhecido como Zé Cláudio de Gumercindo) percebeu que a cidade carecia de um bloco em que envolvesse outras gerações, tais como aquelas que brincavam Carnaval na década de 60 e 70, assim como, ações que rememorasse e preservasse a memória da cidade.

Instigado em atender essa demanda histórica e cultural, o Sr. Raimundo Claudino alimenta esse desejo e somente em 2008, agora com um grupo maior de pessoas que compartilhavam do mesmo desejo, na residência Gumercindo Cláudio Maia e Ana Ferreira Maia (Dona Anita), Raimundo Claudino, José Cláudio, Cassiano Ricardo Mauricio Maia, José Arimateia Ferreira Maia, Maria Stela Ferreira Maia e Ana Ferreira Maia, se reúnem para planejar e definir as diretrizes de um evento pré-carnavalesco.

Tendo como referência o pré-carnaval Buchada da Adélia de Limoeiro do Norte-Ce, que tem como princípio tocar somente marchinhas e incentivo ao público de se ornarem com adereços e cores, entenderam que falar da história de Tabuleiro do Norte, assim como das pessoas que deixaram marcas positivas, era necessário.

Desse modo, em um exercício de rememoração e pesquisa, chegou-se a imagem de um senhor que mesmo morando na capital Fortaleza, no período de carnaval chegava à Tabuleiro do Norte junto a sua família em um carro conhecido como Rural, apresentando-se as ruas e clube em comemoração ao festejo e agregando público ao mesmo, este seria o Sr. Francisco Leu de Freitas (Seu Leuzim). Esta figura seria a que representaria e daria o nome ao Pré-carnaval Charanga de Seu Leuzim, de Tabuleiro do Norte.

Na oportunidade ficou definido que:

- Seria um pré-carnaval onde prevalecesse as marchinhas carnavalescas tradicionais – marchinhas e frevo - (carnaval de época), e não seria permitido que marchinhas contemporâneas pudessem fazer parte do repertório;



- Foi definido que, em cada edição seria confeccionado um estandarte com a foto do homenageado, e um boneco gigante dessa mesma pessoa seria criado para sair às ruas no ano seguinte;
- Que todos os bonecos gigantes já confeccionados, referentes aos homenageados dos anos anteriores, iriam às ruas no período do evento, assim, compondo uma ala de ex homenageados;
- Seriam feitas homenagens in memoriam assim como a pessoas vivas, mas que sempre seria intercalada e; entendeu-se que, esse pré-carnaval se realizaria às quatro sextas feiras que antecede o carnaval.

Vale lembrar que nas primeiras três edições a banda de marchinhas acompanhava o público no chão, caminhava e tocava sem auxílio de som ou carro. Contudo, a Charanga ganhou uma dimensão em que agora exigia equipamento de som e transporte para os músicos, pois o público passou a ser diverso (crianças, jovens, adultos e melhor idade) e numeroso.

Raimundo Claudinho, inspirado no Pré-carnaval Periquito da Madame, de Fortaleza, idealiza um carro ornamentado para os músicos e um som volante para maior alcance do público e somente uma parada na praça de Eventos da cidade com suporte de um palco. E, é sob essa energia alegre, memorialista e pré-carnavalesca que a Charanga de Seu Leuzim vem ganhando novos adeptos.

Sempre apresentando sua história de homenagens, a citar: no primeiro ano (2008), a pessoa homenageada foi a sra. Maria Mauricio de Freitas Maia (in memoriam) mais conhecida como Bibia; no ano de 2009, a pessoa homenageada foi o sr. Miguel Brilhante de Freitas, mais conhecido como Miguel Brilhante; no ano de 2010, a pessoa homenageada foi o sr. Tutu Gadelha (in memoriam); no ano de 2011 a pessoa homenageada foi o sr. Francisco de Assis Ferreira, mais conhecido como Assis Ferreira; no ano de 2012, a pessoa homenageada foi o sr. Mendinho (in memoriam); no ano de 2013, a pessoa homenageada foi o sra. Francisca de Edson; no ano de 2014, a pessoa homenageada foi a sra. Francisca de Arsênio Malveira (in memoriam), mais conhecida como Francisca de Arnoud; no ano de 2015 a pessoa homenageada foi o sr. Vladevaldo Monteiro Maia, mais conhecido como Babau; no ano de 2016 a pessoa homenageada foi o sr. Vassourinha (in memoriam); no ano de 2017 o homenageado foi o sr. Possidônio; no ano de 2018 o homenageado foi o Sr. Kleber da Borracharia (in memoriam); no ano de 2019 a homenageada foi a Sra. Neide; e agora no ano de 2020 o homenageado será o jovem Kelbson Diógenes, conhecido com Kelbinho.

Fonte das informações: Raimundo Claudino do Amaral
Texto escrito por Samuel Moreira Chaves.



ENCAMINHA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo, que Eleva o evento carnavalesco "CHARANGA DE SEU LEUZIM à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

30 de janeiro de 2020

Marcos Aurélio de Araújo

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebido: ___/___/___



ENCAMINHA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo, que Eleva o evento carnavalesco "CHARANGA DE SEU LEUZIM" à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

30 de janeiro de 2020

Chris Leycon Conrado Moreira

CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

Recebido: ___/___/___



PARECER CONJUNTO Nº 004/2020.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

13/02/2020

SECRETÁRIA

- ✓ **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**
- ✓ **EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

RELATOR: Vereador José Marcondes Andrade

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de **autoria do Poder Executivo**, que Eleva o evento carnavalesco "CHARANGA DE SEU LEUZIM à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Lidos na 3ª Sessão Ordinária, no dia 31 de janeiro de 2020, e, encaminhado pela Presidente Vereadora Clenilda Chaves Aprígio, para as comissões competentes: Legislação, Justiça e da Cidadania; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; para elaboração do parecer técnico.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que indicaram o Vereador José Marcondes Andrade, como relator da matéria.



DOS FATOS

O PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de **autoria do Poder Executivo**, visa elevar o evento de diversão pré-carnavalesco organizado anualmente em nosso Município e conhecido como "CHARANGA DE SEU LEUZIM", assim como as suas respectivas manifestações artísticas e culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal, à condição de patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

A Unesco define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

Justifica-se também por ser a "Charanga de Seu Leuzim" um evento de diversão pré-carnavalesco que já existe há mais de 12 anos e se caracteriza pela apresentação de marchinhas carnavalescas tradicionais, que fizeram muito sucesso em outras épocas e que continuam até hoje vivos na memória dos foliões, congregando milhares de pessoas de todas as idades e condições sociais e percorrendo, nas noites das quatro sextas-feiras que antecedem o carnaval, as ruas do centro histórico da cidade de Tabuleiro do Norte, em um grande desfile de alegria, com as músicas puxadas por uma bandinha instrumental tradicional, animando participantes e espectadores nas ruas, praças e calçadas.

Importante, frisar, que a realização da "Charanga de Seu Leuzim" é uma iniciativa voluntária e despretensiosa de cidadãos locais, com apoio do poder público local, em busca apenas de uma alegria sadia e coletiva, homenageando personalidades de nossa terra, sem quaisquer fins lucrativos ou financeiros de pessoas ou grupos e que por isso, enquanto existir, terá justo merecimento à sua elevação a patrimônio cultural imaterial de nossa cidade.



DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de fevereiro de 2020.

RELATOR - VEREADOR JOSÉ MARCONDES ANDRADE

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA	
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	
RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA	



**5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo, que Eleva o evento carnavalesco "CHARANGA DE SEU LEUZIM à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO DIAS PINHEIRO				X
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			
RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA	X			
SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA				X

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (9) votos favoráveis () votos contra () abstenções (3) ausentes



CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



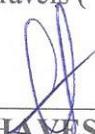
**6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo, que Eleva o evento carnavalesco "CHARANGA DE SEU LEUZIM à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO DIAS PINHEIRO	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			
RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA	X			
SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA				X

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (11) votos favoráveis () votos contra () abstenções (1) ausentes



CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



Poder Legislativo
**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
GESTÃO COMPARTILHADA



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Eleva o evento carnavalesco “CHARANGA DE SEU LEUZIM” à condição de manifestação artística e cultural e de patrimônio imaterial do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento de diversão pré-carnavalesco organizado anualmente em nosso Município e conhecido como “CHARANGA DE SEU LEUZIM”, assim como as suas respectivas manifestações artísticas e culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal, elevada à condição de patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 20 de fevereiro de 2020.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da comissão

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Vice-Presidente

Ver. Francisco Feitosa Guimarães
Membro

À Mesa diretora da Casa para as providências cabíveis.

Clenilda Chaves Aprígio
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.